



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Pró-reitoria de Administração e Planejamento
Diretoria de Administração e Infraestrutura
Assessoria de Administração, Planejamento e Infraestrutura
Núcleo de Contratos
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 04/2020 AO
CONTRATO N° 34/2017,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS E A EMPRESA
ADCON ADMINISTRAÇÃO E
CONSERVAÇÃO EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o n° **10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, n° 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP n° 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou IFMG, neste ato, representado por seu Reitor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF n° 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, Seção 02, pág.01, e, de outro lado a Empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **04.552.404/0001-49**, estabelecida à Rua Maura, n° 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP n° 31.160-260, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Gimar Barcellos**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF n° 691.112.866-87, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico n° 11/2017**, processado sob o n° **23713.000023/2017-30** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria n° 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato n° 34/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato n° 34/2017, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI n° 23714.000094/2020-28.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1. A partir de 01/01/2020 o valor mensal do Contrato passará de R\$ R\$35.941,23 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos) para R\$ 37.648,99 (trinta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).

2.2 A partir de 01/02/2020 o valor mensal do Contrato passará de R\$ 37.648,99 (trinta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos) para R\$37.671,89(trinta e sete mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos).

2.3 A partir de 01/01/2020 O valor anual do Contrato passará de R\$ 431.294,76 (quatrocentos e trinta e um mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos) para R\$ 451.787,88 (quatrocentos e cinquenta e um setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

2.4 A partir de 01/02/2020 O valor anual do Contrato passará de R\$ 451.787,88 (quatrocentos e cinquenta e um setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 452.062,68 (quatrocentos e cinquenta e dois mil sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

2.5 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 329 e a Convenção Coletiva de Trabalho: CCT MG/000258/2020, a MP 916/2019 e MP 919/2019 e e a Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019.

2.6 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2020 em relação à CCT MG/000258/2020, MP 916/2019, Lei nº 13.932 e a partir de 01/02/2020 em relação à MP 919/2019.

2.7 Objeto da contratação após a repactuação:

A partir de 01/01/2020:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de Posto	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
16	Auxiliar de Limpeza II (com Insalubridade)	05	R\$ 3.571,09	R\$ 17.855,45	R\$ 214.265,40
17	Porteiro	01	R\$ 3.554,47	R\$ 3.554,47	R\$ 42.653,64
	Porteiro com Adicional Noturno	01	R\$ 3.628,50	R\$ 3.628,50	R\$ 43.542,00
18	Zelador	01	R\$ 4.227,87	R\$ 4.227,87	R\$ 50.734,44
21	Vigia Noturno	01	R\$ 8.382,70	R\$ 8.382,70	R\$ 100.592,40
22	Diárias, horas-extras e adicional noturno para motorista				
Total		09		R\$ 37.648,99	R\$ 451.787,88

A partir de 01/02/2020:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de Posto	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
16	Auxiliar de Limpeza II (com Insalubridade)	05	R\$ 3.575,67	R\$ 17.878,35	R\$ 214.540,20
17	Porteiro	01	R\$ 3.554,47	R\$ 3.554,47	R\$ 42.653,64
					R\$

	Porteiro com Adicional Noturno	01	R\$ 3.628,50	R\$ 3.628,50	43.542,00
18	Zelador	01	R\$ 4.227,87	R\$ 4.227,87	R\$ 50.734,44
21	Vigia Noturno	01	R\$ 8.382,70	R\$ 8.382,70	R\$ 100.592,40
22	Diárias, horas-extras e adicional noturno para motorista				
Total		09		37.671,89	R\$ 452.062,68

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26409/158122

Fonte: 108766

Programa de Trabalho: 8100000000

Elemento de Despesa: 339037.01; 339037.02; 339037.03

PI: LFUNCP01SAR

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 05/03/2020, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 10/03/2020, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 11/03/2020, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Pimenta Pires, Testemunha**, em 30/03/2020, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0517218** e o código CRC **A803E15E**.

23714.000094/2020-28

0517218v1